



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente , **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5305627, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, com CNPJ/MF nº 19.454.422/0001-65, localizada na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro jardim América, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante **MILTON DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 750200 SSP/MT, e do CPF nº 411.951.401-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato nº 001/2025 nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos serviços será aditado até 21 de março de 2.027, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Considerando o reajuste de 2,78% (Dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento), o que corresponde ao índice INPC (Índice Nacional do Consumidor) acumulado nos últimos doze meses, o valor global fixado para o período aditado será de R\$: 61.669,08 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos). que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.139,09 (Cinco mil cento e trinta e nove reais e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Jussara Guedes Klaus** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2.026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Livia de Almeida Nunes Fidelis
Presidente

SANTOS E BENASSI LTDA
CNPJ: 19.454.422/0001-65
Representante Legal
MILTON DOS SANTOS
CPF: 411.951.401-34

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold
CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza
CPF: 012.343.511-02